



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

---

## **Lei Municipal Nº 687/2009**

***“Autoriza o Município de Paineiras a firmar convênio com a Fundação Educacional de Divinópolis – FUNEDI -, e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Paineiras autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional de Divinópolis – FUNEDI, para vigor pelo período de 01 (um) ano, visando proporcionar aos alunos matriculados nos cursos oferecidos pela Unidade Acadêmica mantida pela FUNEDI em Abaeté, a vivência e o aperfeiçoamento técnico e científico necessários à sua formação.

**Art. 2º** - Fica o município autorizado a prorrogar, por até 03 (três) vezes o convênio, mediante termo aditivo, o que se fará por períodos anuais mediante autorização legislativa.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 10.122.0009.2065, do orçamento em execução.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2009.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 15 de maio de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal